

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Requerimento da servidora;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 207/2026-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 0147/GAB/ADM/2026 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 132/2026-PMAAN;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** de Licença sem Remuneração a Srª. **SIRLENE SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0011765-2, Guarda/Vigilante Municipal, lotada pela Secretaria Municipal Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 108, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, no período de 01 de Junho a 15 de dezembro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 29 de Maio de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:D2C62566

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0382A/GPMAAN/2025

em 06 de Novembro de 2025.

“DESIGNA A SERVIDORA MARIA CAROLINA BERNARDINO FISCAL TECNICA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00040.2025.080.01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Srª. **MARIA CAROLINA BERNARDINO**, matrícula nº 0024494, lotado na função de Assessor Jurídico na Procuradoria Geral do Município de Água Azul do Norte, Fiscal Técnica para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente a **Inexigibilidade nº 00040.2025.080.01**, **Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de Serviços Jurídicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa na Área de Direito Público, Tributário, Econômico, Financeiro, Previdenciário e Minerário, acompanhamento e intervenções de terceiro em ações judiciais e administrativas de interesse do município.**

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá, em se tratando de compras, receber:

- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- definitivamente, por servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem.

Art. 3º O fiscal deverá ainda:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:29C2D40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº20250520

CONTRATO Nº: 20250520

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 040.2025.080.01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O): CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO O ESTUDO, LEVANTAMENTO, QUESTIONAMENTO PROCESSUAL, REDUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E INCREMENTO DAS RECEITAS PROVENIENTES DAS COBRANÇAS REALIZADAS INDEVIDAS EM RELAÇÃO AO SEGUINTE OBJETO: RECONHECIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO MINERAL (CFEM), POR MEIO DO ACOMPANHAMENTO E PROPOSITURA DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM) E O PODER JUDICIÁRIO, RESPECTIVAMENTE, VISANDO O INCREMENTO DE RECEITAS A MUNICIPALIDADE, NAS CONDIÇÕES DE PRODUTOR, AFETADOS POR ESTRUTURA E/OU LÍMITROFES . ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA.

VALOR TOTAL.: R\$ 0,20 (vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0701.041230001.2.018 Gestão da Secretaria Municipal da Receita , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.02 Consultoria e assessoria jurídica, no valor de R\$ 0,20

VIGÊNCIA: 20 de Outubro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 20 de Outubro de 2025